Est. Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

L E I MUNICIPAL Nº 60/65.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS;

FAÇO saber á Câmara de Vereadôres, decretou e eu sanciono a seguinte L E I.

ART. 1º---Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir um crédito Especial, da importância de CR$.3.800.000 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado á aquisição de 1 caminhão para uso da Prefeitura.

ART. 2º---A despesa com a execução do artº 1º desta Lei correrá por / contadas disponibilidades financeiras do presente exercicío.

ART. 3º---A presente lei entrará em vigor á data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J/U/S/T/I/F/I/C/A/Ç/Ã/O

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, em / 15 de setembro de 1965.

Carlos Pinto D. Cavalcanti

PREFEITO.

Câmara de Vereadores do Brejo da M. de Deus
PRESIDENTE
01/06/65

Regist. as fls. 16, do livro competente.

Maria de Lourdes Ferreira

Tesoureira resp. pela Secretária.